



## Governo do Município de Campina Verde



**LEI N.º 1.321/98 DE 22 DE JUNHO DE 1998**

**SUBSTITUI O ANEXO III, DA LEI 1316/98 DE 08 DE MAIO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU, e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada a terminologia de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, citada no anexo III, da Lei n.º 1316/98 para a terminologia de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS.

Art. 2º - Aos auxiliares operacionais de serviços diversos ficam incorporados os:

I - AUXILIARES DE SAÚDE, e,

II - AUXILIARES DE FISCALIZAÇÃO SANITARIA.

Art. 3º - A partir da vigência desta Lei ficam extintos os cargos citados nos incisos I e II do Artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Todos os equiparados nos termos desta lei terão assegurados os vencimentos e vantagens a que tinham direito antes da transformação da terminologia do cargo objeto do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Fica alterada a TABELA I - DO ANEXO III DA LEI 1316/98, que passa a ter a seguinte conformação:

CARGO	SIMBOLO VENCIM.	TOTAL VAGAS	VALOR VENCIM.	LIMITE SUS
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	SV.01/SV.05	32	130,00 a 198,40	300,00
ATENDENTE DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	SV.01/SV.05	05	130,00 a 198,40	300,00

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTO O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER QUE A CUMPRAM E FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTEM E DECLARA.

Sede Administrativa do Governo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, aos vinte e dois (22) dias do mês de junho do ano de um mil novecentos e noventa e oito (1998) - 59º ano de emancipação político-administrativa.

  
DR. GUILHERME RIBEIRO DE SOUZA  
(Prefeito Municipal)